



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230228PP00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 13:30 horas do dia 16 de Março de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no ano de 2023.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: **Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.**

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até **as 13:30 horas do dia 16 de Março de 2023**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE

04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo.

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2005	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
12.361.0002.2007	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.540.0000	Trans. do FUNDEB
3390,30	Material de Consumo
1.550.0000	Trans. do Salário-Educação
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo
12.365.0002.2020	MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.540.0000	Trans. do FUNDEB
3390,30	Material de Consumo
1.550.0000	Trans. do Salário-Educação
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo
12.366.0002.2070	MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
12.361.0002.2107	MANUT. DAS ATIV. ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo
12.365.0002.2109	MANUT. DAS ATIV. MERENDA ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL)
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo

02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
27.812.0002.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
13.392.0002.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

20.606.0002.2030	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19
3390,30	Material de Consumo
1.621.0000	SUS Governo do Estado
3390,30	Material de Consumo
10.122.0002.2032	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
10.302.0002.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
10.304.0002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
10.305.0002.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL	
08.243.0002.2098	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P.INFANCIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2099	MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL (M.A COMPLEX.PAEF)
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	Material de Consumo
08.102.0002.2092	MANUT. DAS ATIVIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
08.243.0002.2104	MANUT. DAS ATIVIDADE DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.669.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL
3390,30	Material de Consumo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

08.244.0002.2100	MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC)
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2101	MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA)
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2102	MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13.OBS:TRAZER PROPOSTA EM MIDIA REMOVÍVEL.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3.Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

9.2.4.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante

9.2.5.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.10.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.11.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.12.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código: 12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.0 realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Equador - RN, 01 de Março de 2023.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no ano de 2023.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON PACOTE COM 100	UNID	60
2	ADAPTADOR 20MM	UNID	60
3	ADAPTADOR 25MM	UNID	40
4	ADAPTADOR 32MM	UNID	40
5	ADAPTADOR 40MM	UNID	50
6	ADAPTADOR 50MM	UNID	40
7	ADAPTADOR 60MM	UNID	60
8	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 100MM PARA 40 MM	UNID	50
9	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 100MM PARA 50 MM	UNID	50
10	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 100MM PARA 60 MM	UNID	50
11	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 100MM PARA 75MM	UNID	30
12	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 150MM PARA 100MM	UNID	50
13	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 150MM PARA 75MM	UNID	30
14	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 200MM PARA 100MM	UNID	40
15	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 200MM PARA 150MM	UNID	50
16	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 200MM PARA 60MM	UNID	50
17	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 200MM PARA 75MM	UNID	50
18	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 75MM PARA 50MM	UNID	65
19	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ESTER DE CIANOACRILATO, APLICAÇÃO EM: PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, PAPEL E ETC.	UND	50
20	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. 250MM MORDENTE RETO	UNID	1
21	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. 250MM MORDENTE TRIANGULAR	UNID	1
22	ALICATE SIMPLES 8 POL. UNIVERSAL 208X48MM	UNID	8
23	ANCINHO 16 DENTES	UNID	30
24	ANEL DE VEDAÇÃO	UNID	20
25	ARAME 18 RECOZIDO	KG	50
26	ARCO PARA SERRA	UNID	10
27	ARGAMASSA DE 20KG	UNID	200
28	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,33X 0,10 X 0,15 CM	UNID	800
29	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,40X 0,20 X 0,15 CM	UNID	800
30	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA	UNID	800
31	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA LARGA	UNID	800
32	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO COBOGÓ TAM 20X30	UNID	800
33	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA RETA TAM 2M	UNID	150
34	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA VIRADA TAM 2,50M	UNID	150
35	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30 X 0,12 X 1M	UNID	1000
36	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30X 0,12X 0,60CM	UNID	1000
37	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TIJOLO INTERTRAVADO TAM 0,20X0,10X0,07 CM	UNID	2000
38	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TRILHO CIMENTADO	METRO	150
39	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO VIGA DE PASSAGEM DE PORTA 1,50MT.	UNID	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

40	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO VIGA DE PASSAGEM DE PORTA 3,00MT.	UNID	200
41	ASSENTO SANITÁRIO	UNID	20
42	BALDE PARA CONCRETO 10L	UNID	60
43	BANCO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO EM GRANILITE COM ACENTO E ENCOSTO LEVEMENTE ONDULADO, MEDINDO DE ACENTO 135CM X 40CM, O ENCOSTO TEM ALTURA DE 50 CM E DO CHAO ATE O ACENTO 45CM.	UND	20
44	BARRA DE FERRO LISA 1/2	BARRA	30
45	BARRA DE FERRO LISA 3/16	BARRA	30
46	BARRA DE FERRO ROSQUEADA	BARRA	20
47	BARRA DE FERRO ROSQUEADA	BARRA	20
48	BARROTE DE PINOS 3M 8X8	UNID	50
49	BISNAGA XADREZ	UNID	100
50	BLOCO MADERITE ROSA 15MM	UNID	50
51	BLOCO MADERITE10MM	UNID	50
52	BLOCO MADERITE15MM	UNID	150
53	BOBINA DE ZINCO CHAPA 26	KG	150
54	BOCAL COM RABICHO	UNID	100
55	BOCAL SEM RABICHO	UNID	150
56	BOIA PARA CAIXA D'AGUA CIPLA 1/2	UND	30
57	BOIA PARA CAIXA D'AGUA CIPLA 3/4	UND	20
58	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2"	UNID	40
59	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4"	UND	20
60	BOMBA CENTRÍFUGA BCR-2010 1CV 220V	UNID	10
61	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1/2 BIVOLT - 375W	UNID	8
62	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA BC-98 1/3 BIVOLT - 220V	UNID	10
63	BOMBONA/TAMBOR PLÁSTICO DE LIXO SEM TAMPA (200 L) ALTURA 89MM X COMPRIMENTO 59MM X LARGURA: 59 MM.	UNID	200
64	BOTA DE SEGURANÇA	UNID	150
65	BRITA	M3	200
66	BUCHA DE NYLON P/ TIJOLO FURADO 0,4MM (PCT COM 50 UNID)	UND	30
67	BUCHA DE NYLON P/ TIJOLO FURADO 0,6MM (PCT COM 50 UNID)	UND	30
68	BUCHA DE NYLON P/ TIJOLO FURADO 0,8MM (PCT COM 50 UNID)	UND	30
69	BUCHA DE NYLON P/ TIJOLO FURADO 1,0MM (PCT COM 50 UNID)	UND	30
70	BUCHA DE NYLON TRADICIONAL 0,4MM (PCT COM 50 UNID)	UND	50
71	BUCHA DE NYLON TRADICIONAL 0,6MM (PCT COM 50 UNID)	UND	50
72	BUCHA DE NYLON TRADICIONAL 0,8MM (PCT COM 50 UNID)	UND	50
73	BUCHA DE NYLON TRADICIONAL 1,0MM (PCT COM 50 UNID)	UND	50
74	CABO PARA ENXADA	UNID	40
75	CABO PARA PICARETA	UNID	40
76	CADEADO E-25	UNID	10
77	CADEADO E-35	UNID	20
78	CADEADO E-40	UNID	20
79	CADEADO E-50	UNID	10
80	CADEADO E-60	UNID	20
81	CAIBRO	METROS	1500
82	CAIXA 4/2 PARA EMBUTIR	UNID	100
83	CAIXA DE ÁGUA 1000L POLIETILENO	UND	6
84	CAIXA DE AGUA 5.000 LITROS POLIETILENO	UNID	6
85	CAIXA DE ÁGUA 500L POLIETILENO	UNID	10
86	CAIXA DE DESCARGA	UNID	30
87	CAIXA DE GORDURA EM PVC DE 100 LITROS	UNID	15
88	CAIXA DE MEDICAÇÃO MONOFÁSICA	UNID	10
89	CAIXA DE MEDICAÇÃO TRIFÁSICA	UNID	10
90	CAL PARA PINTURA 10KG	UNID	200
91	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARINHO DE MÃO	UNID	50
92	CANALETA PVC COM DIVISÓRIA COM FITA DUPLA FACE 2 METROS (TAMANHO: 20 X 10 MM)	UNID	150
93	CANALETA PVC SEM DIVISÓRIA COM FITA DUPLA FACE 2 METROS (TAMANHO: 20 X 10 MM)	UNID	100
94	CANALETA RECORTE FECHADO (2M 30X30MM)	UNID	50
95	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL CLASSE B COM CARNEIRA E JUGULAR (CORES VARIADAS)	UNID	100
96	CARRINHO DE MÃO CONVENCIONAL	UND	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

97	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO	UNID	10
98	CHAPA PRETA 14 (2X1)	UNID.	50
99	CHAPA PRETA 16 (2X1)	UNID.	50
100	CHAPA PRETA 18 (2X1)	UNID.	50
101	CHAPA PRETA 20 (2X1)	UNID.	30
102	CHAVE BIELA 10	UNID	5
103	CHAVE BIELA 11	UNID	5
104	CHAVE BIELA 12	UNID	5
105	CHAVE BIELA 13	UNID	5
106	CHAVE DE FENDA DE 1/4X6	UNID	15
107	CHIBANCA	UNID	20
108	CIMENTOS DE 50KG	UNID	2000
109	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA P/ OBRAS ALTURA - CINTURÃO DE SEGURANÇA DO TIPO PARAQUEDISTA COM 3 PONTOS DE CONEXÃO; CONEXÃO DORSAL, UMA ARGOLA D INCLINADA, EM AÇO. UTILIZADA PARA RETENÇÃO DE QUEDA (A); CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, POLIÉSTER; COSTURAS ZIG-ZAG; ARGOLAS LATERAIS PARA PORTA FERRAMENTAS/DESCANSO DE TALABARTE; FIVELAS DUPLAS DE AÇO PARA AJUSTES NAS PERNAS E CINTURA, DE ACORDO COM COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ABNT).	UNID	5
110	COLA ARRALDITE 15 GRAMAS	UNID	30
111	COLA BRANCA 1KG	UNID	30
112	COLA DE CANO 75G		50
113	COLA DE CANO DE PINCEL 175G	UNID	20
114	COLHER DE PEDREIRO 12 POLEGADAS	UNID	15
115	COLUNA 1/4 COM 6 METROS	UNID	45
116	COLUNA 3/8 COM 6 METROS	UNID	20
117	COLUNA 5/16 COM 6 METROS	UNID	50
118	CONDUITE 3/4 PEÇA COM 50M	UNID	60
119	CONDUITE 1/2 PEÇA COM 50M	UNID	50
120	CORDA 08 MM VERDE	KG	60
121	CORDA 10 MM VERDE	KG	60
122	CORRENTE 1/4	KG	50
123	CURVA LONGA ESGOTO PVC 90° 150MM	UND	100
124	CURVA LONGA ESGOTO PVC 90° 200MM	UND	100
125	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UNID	10
126	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UNID	12
127	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UNID	30
128	DISCO DE CORTE	UNID	100
129	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UNID	100
130	DISCO FLAP 3"	UNID	100
131	DISCO P/ LIXADEIRA ACABAMENTO 3"	UNID	150
132	DISCO P/ LIXADEIRA ACABAMENTO 7"	UNID	50
133	DISCO P/ LIXADEIRA CORTE 3"	UNID	150
134	DISCO P/ LIXADEIRA CORTE 7"	UNID	100
135	DISCO P/ POLICORTE 12"	UNID	150
136	DOBRADIÇA 3 POLEGADAS	UNID	50
137	ENXADA 2,5	UNID	30
138	ESCADA DE ALUMÍNIO QUATROS DEGRAUS	UNID	3
139	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" 2400W GWS 24-230 PROFESSIONAL 220V	UNID	2
140	ESPATULA DE AÇO	UNID	15
141	ESPATULA DE PLASTICO	UNID	12
142	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5M	UND	12
143	FACÃO DE 30 POLEGADAS	UNID	5
144	FECHADURAS EXTERNAS	UNID	50
145	FECHADURAS INTERNAS	UNID	50
146	FERRO 1/4 BARRA COM 12 M	BARRA	50
147	FERRO 3/8 BARRA COM 12 M	BARRA	36
148	FERRO 4/2 BARRA COM 12 M	BARRA	50
149	FERRO 5/0 BARRA COM 12 M	BARRA	50
150	FERRO 5/16 BARRA COM 12 M	BARRA	30
151	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - FILTRO DE LINHA + DPS - PLUGUE/TOMADA 2P + T PADRÃO BRASILEIRO; CORRENTE 10 AMPERES - TENSÃO DE ENTRADA 220 VOLTS.	UND	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

152	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - FILTRO DE LINHA + DPS - PLUGUE/TOMADA 2P + T PADRÃO BRASILEIRO; CORRENTE 20 AMPERES - TENSÃO DE ENTRADA 220 VOLTS.	UND	20
153	FIO RÍGIDO 10 MM PEÇA COM 100 M	PEÇA	15
154	FIO SEMI-RÍGIDO 6MM PEÇA 100 M	PEÇA	10
155	FITA DE SINALIZACAO SEGURANCA ISOLAMENTO 65 X 200M ZEBRADA AMARELA / PRETA.	UND	50
156	FITA ISOLANTE 3M DE 10 METROS	UNID	50
157	FITA ISOLANTE 3M DE 20 METROS	UNID	50
158	FITILHO 1KG CINZA	UNID	30
159	FITILHO DE NYLON	UNID	30
160	FOICE	UNID	5
161	FORRA DE MADEIRA PARA PORTA	UNID	50
162	JANELA COM GRADE EM ALUMINIO 0,60X0,60M	UNID	20
163	JANELA COM GRADE EM ALUMINIO 0,80X0,80M	UNID	20
164	JANELA COM GRADE EM ALUMINIO 1,00X1,00M	UNID	20
165	JANELA DE MADEIRA 0,80X1,20	UNID	20
166	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNO COM VIDROS 0,60X0,60M	UNID	20
167	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNO COM VIDROS 0,80X0,80M	UNID	10
168	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNO COM VIDROS 1,00X1,00M	UNID	10
169	JOELHO (COTOVELO) ESGOTO PVC DE 150MM X 90	UND	150
170	JOELHO (COTOVELO) ESGOTO PVC DE 200MM X 90	UND	200
171	JOELHO DE 150 MM PARA ESGOTO	UNID	40
172	JOELHO DE 200 MM	UNID	50
173	JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO	UNID	60
174	JOELHO DE 50 MM PARA ESGOTO	UNID	60
175	JOELHO DE 75 MM PARA ESGOTO	UNID	50
176	JOELHOS 100 MM PARA ESGOTO	UNID	100
177	JOELHOS DE 20 MM SOLDÁVEL	UNID	150
178	JOELHOS DE 25 MM SOLDÁVEL	UNID	50
179	JOELHOS DE 32 MM SOLD. LL	UNID	50
180	JOELHOS DE 40 MM SOLD. LL	UNID	50
181	JOELHOS DE 50 MM SOLD. LL	UNID	50
182	JOELHOS DE 60 MM SOLD. LL	UNID	50
183	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS COM 10 PEÇAS (6 CHAVES DE FENDA: 1/8" X 2", 3/16" X 1.1/2" (TOCO), 3/16" X 3", 1/4" X 1.1/2" (TOCO), 1/4" X 4" E 5/16" X 6"); 4 CHAVES PHILLIPS 1/8" X 2", 3/16" X 1.1/2" (TOCO), 3/16" X 3" E 1/4" X 4")	UND	3
184	JOGO DE CHAVES BIELA 12 PEÇAS TIPO L COM PEREFILE SEXTAVADO EM MILÍMETROS (8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 MM).	UND	2
185	JOGO DE CHAVES ESTRELA ESTRIADA COM 12 PEÇAS (CHAVE ESTRELA 06X07MM - CHAVE ESTRELA 08X09MM - CHAVE ESTRELA 10X11MM - CHAVE ESTRELA 12X13MM - CHAVE ESTRELA 14X15MM - CHAVE ESTRELA 16X17MM - CHAVE ESTRELA 18X19MM - CHAVE ESTRELA 20X22MM - CHAVE ESTRELA 21X23MM - CHAVE ESTRELA 24X26MM - CHAVE ESTRELA 25X28MM - CHAVE ESTRELA 27X32MM).	UND	2
186	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS E ACESSÓRIOS ENCAIXE 1/2, 22 PEÇAS.(CONTENDO 18 SOQUETES ESTRIADOS 1/2", CATRACA REVERSÍVEL 1/2", CABO T10", EXTENSÃO 5", EXTENSÃO 10").	UND	1
187	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO COM ENCAIXE DE 1/2 POL. E MALETA - 22 PEÇAS (2 EXTENSÕES DE 5" E 10"; 1 CATRACA REVERSÍVEL DE 1/2"; 1 CABO T 10"; 18 SOQUETES SEXTAVADOS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 E 32 MM.	UND	1
188	JUNÇÃO SIMPLES (Y) ESGOTO PVC 150 MM	UND	50
189	JUNÇÃO SIMPLES (Y) ESGOTO PVC 200 MM	UND	50
190	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA + ACIONADOR.	UND	30
191	LAMBRILO ONDULADO GALVANIZADO 110 X 200CM.	UNID	50
192	LATA DE ESMALTE SINTÉTICO 1 LITRO	UNID	30
193	LATAS DE ESMALTE SINTÉTICO 3.6 LITROS	UNID	50
194	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TRAMONTINA OU SIMILAR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1800W; 220V; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS; VAZÃO : 6- 7 I/MIN; PRESSÃO MÁXIMA : 1900 PSI, PRESSÃO DE TRABALHO: 1500 PSI; MOTOR EQUIPADO COM SISTEMA DE	UNID	1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

	STOP TOTAL; DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE SAÍDA DE ÁGUA EM FORMA DE JATO OU LEQUE E DEMAIS ASSESSORIOS.		
195	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO	UNID	10
196	LINHA	METROS	1000
197	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA. GRANULOMETRIA 1200.	UNID	150
198	LIXA PARA FERRO EM FOLHA. GRANULOMETRIA 100.	UNID	150
199	LIXA PARA FERRO EM FOLHA. GRANULOMETRIA 120.	UNID	100
200	LIXA PARA FERRO EM FOLHA. GRANULOMETRIA 80.	UNID	200
201	LIXA PARA MADEIRA EM FOLHA. GRANULOMETRIA 60.	UNID	150
202	LIXA PARA MADEIRA EM FOLHA. GRANULOMETRIA 80.	UNID	150
203	LIXA PARA MASSA/PAREDE EM FOLHA. GRANULOMETRIA 150.	UNID	150
204	LIXA PARA MASSA/PAREDE EM FOLHA. GRANULOMETRIA 151.	UNID	150
205	LIXADEIRA 500W	UNID	2
206	LIXADEIRA DE PAREDE ELÉTRICA	UNID	1
207	LUVA DE COURO LONGA	UNID	100
208	LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA	UNID	30
209	LUVA PANO PIGMENTADA	UNID	150
210	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO E PALMA ÁSPERA.	UND	100
211	LUVA SIMPLES ESGOTO PVC 150MM	UND	100
212	LUVA SIMPLES ESGOTO PVC 200MM	UND	150
213	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO ÁGUA 1.1/2 (40 MM)	MTS	100
214	MANGUEIRA P/ JARDIM 15M	UNID	10
215	MANGUEIRA PRETA 3/4	MTS	2000
216	MANGUEIRA PVC CONDUÇÃO DE ÁGUA SDM 3" CHATA PARA RECALQUE	MTS	25
217	MANGUEIRA PVC SUCÇÃO E DESCARGA LEVE PARA ÁGUA 6" SL AZUL (PÇ 10 MT).	MTS	10
218	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA LHN 240I PLUS 200A	UNID	2
219	MARTELO DE UNHA 27MM	UNID	6
220	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF1	UNID	500
221	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2	UNID	500
222	MASSA ACRILICA 18LT	UNID	20
223	MASSA CORRIDA 18LT	UNID	50
224	MASSA EPOXI 100G	UNID	10
225	MASSA PLÁSTICA DE 1 KG	UNID	20
226	METALON 20X20 CHAPA 14	BARRA	10
227	METALON 20X20 CHAPA 16	BARRA	10
228	METALON 20X20 CHAPA 18	BARRA	10
229	METALON 30X20 CHAPA 14	BARRA	10
230	METALON 30X20 CHAPA 16	BARRA	10
231	METALON 30X20 CHAPA 18	BARRA	10
232	METALON 40X20 CHAPA 14	BARRA	10
233	METALON 40X20 CHAPA 16	BARRA	10
234	METALON 40X20 CHAPA 18	BARRA	10
235	METALON 50X30 CHAPA 14	BARRA	10
236	METALON 50X30 CHAPA 16	BARRA	10
237	METALON 50X30 CHAPA 18	BARRA	10
238	MICRO ESFERA REFLETIVA DE VIDRO TIPO 2A OU 2B OU 2C (PCT COM 1KG).	UNID	4
239	MOSQUETÃO OVAL AÇO ROSCA TRAVA DE SEGURANÇA ROSCA ALTURA - DIMENSÕES C5,7XL1XA10,7CM, DE ACORDO COM COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ABNT).	UNID	18
240	MOTOSERRA TIPO STIHL ORIGINAL MS170 SABRE 30CM A GASOLINA	UNID	2
241	NÍVEL DE MÃO DE MADEIRA	UNID	6
242	ÓCULOS SEGURANÇA COR LENTE CINZA ANTI-RISCO - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COR CINZA COM TRATAMENTO, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS.	UNID	100
243	PA DE BICO EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA DE 73 CM E COM EMPUNHADURA EM Y COM PUNHOS EM POLIETILENO (DIMENSÕES: 305MM X 325MM X 180MM).	UNID	24



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

244	PA QUADRADA AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA DE 73 CM E COM EMPUNHADURA EM Y COM PUNHOS EM POLIETILENO (DIMENSÕES: 305MM X 325MM X 180MM)	UNID	36
245	PARAFUSO 1"X4	UNID	100
246	PARAFUSO 1/2X2	UNID	100
247	PARAFUSO 1/2X2.1/2	UNID	100
248	PARAFUSO 3/8X2	UNID	250
249	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA COM BUCHA DE NYLON 1.0MM (PCT C/100 UND)	UND	50
250	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 0,4MM (PCT COM 100 UNID)	UND	50
251	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 0,6 MM (PCT COM 100 UNID)	UND	50
252	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 0,8MM (PCT COM 100 UNID)	UND	100
253	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1,0MM (PCT COM 100 UNID)	UND	100
254	PARAFUSO1/4X2	UNID	100
255	PÉ DE VÁLVULA 1"	UNID	20
256	PERFIL U CHAPA 14 - 6 METROS	UNID	200
257	PERFIL U ENRRIGECIDO CHAPA 14 - 6 METROS	UNID	100
258	PIA 1,20 M INOX	UNID	10
259	PIA 1,50 M INOX	UND	5
260	PICARETA MANUAL	UNID	20
261	PINCEL PARA CAL 6"	UNID	30
262	PINCEL PARA PINTURA DE 2"	UNID	40
263	PINCEL PARA PINTURA DE 2,5"	UNID	40
264	PINCEL PARA PINTURA DE 3"	UNID	30
265	PINCEL ROLO PARA PINTURA 23CM	UNID	30
266	PINCEL ROLO PARA PINTURA 9CM	UNID	40
267	PISO TIPO CERÂMICA 42X42 OU 46X46	MTS	600
268	PISO TIPO CERÂMICA 60X60	MTS	300
269	PLAFONE PARA TETO	UNID	75
270	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UNID	30
271	PORTA SEMI-OCA 2,1X0,90	UNID	30
272	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, NA COR BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 0,80 L (CM).	UNID	15
273	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, NA COR BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 0,90 L (CM).	UNID	20
274	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, NA COR BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 1,00 L (CM).	UNID	8
275	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, NA COR BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 1,20 L (CM).	UNID	8
276	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, NSEM COR (ALUMÍNIO NATURAL), COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 0,90 L (CM).	UNID	5
277	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, SEM COR (ALUMÍNIO NATURAL) , COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 0,80 L (CM).	UNID	5
278	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, SEM COR (ALUMÍNIO NATURAL), COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 1,00 L (CM).	UNID	5
279	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, SEM COR (ALUMÍNIO NATURAL), COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 1,20 L (CM).	UNID	5
280	PORTAS SEMI ORCAS COMUM	UNID	30
281	PORTAS SEMI ORCAS JATOBÁ	UNID	40
282	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR TIPO CR DE 14M PESO 400KG, TOPO 110 MM BASE 300MM	UNID	40
283	PREGO 1,5X13	KG	20
284	PREGO 1/1/4 X 14	KG	35
285	PREGO 18X27	KG	20
286	PREGO TELHEIRO	KG	20
287	REGISTRO DE 20MM	UNID	50
288	REGISTRO DE 25MM	UNID	35



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

289	REGISTRO DE 32MM	UNID	30
290	REGISTRO DE 40MM	UNID	50
291	REGISTRO DE 50MM	UNID	25
292	REGISTRO DE 60MM	UNID	40
293	RÉGUA DE ALUMÍNIO	UNID	10
294	RIPA	METROS	2500
295	ROÇADEIRA A GASOLINA 58CC TIPO PROFISSIONAL	UNID	4
296	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1 À GASOLINA 55CC - ROÇADEIRA À GASOLINA MULTIFUNCIONAL, MOTOR 2 TEMPOS DE 55 CILINDRADAS, 2,2HP DE POTÊNCIA SISTEMA DE PARTIDA: RETRÁTIL MANUAL- MOTOR: 2 TEMPOS, REFRIGERADO A AR- POTÊNCIA MÁXIMA: 2,2 HP- CILINDRADAS: 55CC- COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2 TEMPOS- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 1,2 L- PROPORÇÃO DA MISTURA: 25:1- EMPUNHADURA: CIRCULAR- DIÂMETRO DO TUBO DE TRANSMISSÃO: 26 MM- COMPRIMENTO DE EIXO DE TRANSMISSÃO: 1.534 MM- LÂMINA PADRÃO: 3 PONTAS (255 X 1,4 MM)- CABEÇOTE DE NYLON: AUTOMÁTICO BATE-LIBERA- DIÂMETRO DO NYLON: 2,5 MM- LARGURA DE CORTE DO NYLON: 430 MM- GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.	UNID	3
297	RODA DE ARAME FARPADO COM 500 MTS	UNID	50
298	ROLO PARA PINTURA 23CM	UNID	25
299	ROLOS DE MANGUEIRA PRETA 20MM 100 MTS	UNID	10
300	ROLOS DE MANGUEIRA PRETA 32MM 100MTS	UNID	15
301	SACHO CORAÇÃO COMPLETO COM CABO DE MADEIRA ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA DIMENSOES APROXIMADAS 267X98MM	UNID	30
302	SELADOR 18LTS	UNID	50
303	SEPARADOR DE PISO C/ 100UNID	UND	12
304	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4" 1800 WATTS	UNID	1
305	SERRA P/ METAL	UNID	30
306	SERROTE UTILITY 16 7 DENTES POR POLEGADA COM CABO EM PLÁSTICO.	UND	5
307	SILICONE 290G	UNID	12
308	TABUA DE PINOS	UNID	80
309	TANQUE RESERVATÓRIO GRADEADO COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS.	UND	3
310	TE (T) ESGOTO PVC 150MM	UND	100
311	TE (T) ESGOTO PVC 200MM	UND	100
312	TE 100 MM P/ ESGOTO	UNID	50
313	TE 150 MM PARA ESGOTO	UNID	35
314	TE DE 40 MM PARA ESGOTO	UNID	60
315	TE DE 50 MM PARA ESGOTO	UNID	45
316	TELA CERCA PARA ALAMBRADO REVESTIDA FIO 16 M 50MM 25 X 2,00M ROLO	UNID	100
317	TELA SOLDADA DE SEGURANÇA	MTS	150
318	TELHA ONDULADA EM AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO 0,7MM X 1072MM X 1800MM	UNID	60
319	TELHA DE CERÂMICA	MILHEIRO	50
320	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50	UNID	150
321	TELHA EM ALUMÍNIO ONDULADA - TAMANHO 0,7MM X 1072MM X 1800MM	UNID	50
322	TELHA EM ALUMÍNIO ONDULADA - TAMANHO 1,00 M X 6,00M.	UND	100
323	TELHA EM ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL - TAMANHO 0,7MM X 1056MM X 1800MM	UNID	50
324	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO 0,7MM X 1056MM X 1800MM	UNID	60
325	TESOURA DE PODA	UNID	20
326	TESOURÃO DE PODA ALTA CARPA PROFISSIONAL 30CM; EIXO CENTRAL COM PORCA AUTO TRAVANTE; ADAPTÁVEL AS HASTES 3, 4 E 6 METROS; LÂMINA EM AÇO CARBONO ESTAMPADO; CAPACIDADE DE CORTE DE 30 MM; SISTEMA DE ROLDANAS PARA FACILITAR O CORTE; ROBUSTA E DURÁVEL.	UNID	1
327	THINNER 900 ML	UNID	180
328	TIJOLOS 8 FUROS	MILHEIRO	60
329	TINTA 18 LITROS EXTERNA: DISPERSÃO ACRÍLICO-ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES CELULÓSICOS E ACRÍLICOS, MICROBICIDAS NÃO-METÁLICOS E ÁGUA. COM SECAGEM AO TOQUE DE 30 MIN E SECAGEM FINAL DE ATÉ 4 HORAS. REND MINIMO 18M² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM CONFORME ATUALIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 14942). CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE.	UNID	70



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

330	TINTA 18 LITROS INTERNA - COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICO-ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES ACRÍLICOS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. COM SECAGEM AO TOQUE DE 30 MIN E SECAGEM FINAL DE ATÉ 4 HORAS. REND MINIMO 175M ² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM CONFORME ATUALIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 14942). CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE.	UNID	80
331	TINTA DEMARCADORA VIÁRIA 18 L. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, SOLVENTES, ADITIVOS ALIFÁTICOS E CARGAS MINERAIS. SECAGEM AO TOQUE: 20 MINUTOS; ENTRE DEMÃOS: 01 HORA; TRÁFEGO: 01 HORA. RENDIMENTO MÍNIMO: 100M ² POR DEMÃO. CORES: PRETO, AMARELO E BRANCO.	UNID	20
332	TINTA ÓLEO 3,6 LITROS: RESINA À BASE DE POLIÁCIDOS, POLIALCOÓIS, ÓLEOS SECATIVOS, PIGMENTOS ATIVOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. REND MINIMO 76M ² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM CONFORME ATUALIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 14942). CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE.	UNID	65
333	TINTA PISO 18L LÁTEX-ACRÍLICA - COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICO-ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES CELULÓSICOS, MICROBICIDAS NÃO-METÁLICOS E ÁGUA. COM SECAGEM 2H PARA O TOQUE; 24 TRÁFEGO DE PESSOAS; 48H TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES 72H TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS. REND MINIMO 90M ² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM CONFORME ATUALIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 14942). CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE.	UNID	200
334	TINTA PISO 3,6 L LÁTEX-ACRÍLICA - COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICO-ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES CELULÓSICOS, MICROBICIDAS NÃO-METÁLICOS E ÁGUA. COM SECAGEM 2H PARA O TOQUE; 24 TRÁFEGO DE PESSOAS; 48H TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES 72H TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS. REND MINIMO 18 M ² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM CONFORME ATUALIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 14942). CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE.	UNID	65
335	TINTA SELADORA 3,6 L - COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICO-ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES ACRÍLICOS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA COM SECAGEM AO TOQUE DE 30 MIN E SECAGEM FINAL DE ATÉ 4 HORAS. REND MINIMO 100M ² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM CONFORME ATUALIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 14942). CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE.	UNID	65
336	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	UNID	78
337	TINTA XADREZ CORES VARIADAS	UNID	150
338	TOMADA DUPLAS	UNID	100
339	TORNEIRAS P/ BANHEIROS INOX	UNID	40
340	TORNEIRAS P/ PIA DE COZINHA INOX	UNID	40
341	TORNEIRAS PLÁSTICAS SIMPLES	UNID	60
342	TRAVA QUEDA P/ CORDA DE 12MM, DE ACORDO COM COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ABNT).	UNID	6
343	TRELIÇA COM 6 METROS TG8	UNID	40
344	TRENA DE 15M	UNID	8
345	TRENA DE 30 M	UNID	8
346	TUBO (CANO) COLETOR DE ESGOTO PVC 150MM (PEÇA COM 6M)	UND	200
347	TUBO (CANO) COLETOR DE ESGOTO PVC 200MM (PEÇA COM 6M)	UND	100
348	TUBO DE DESPEJO	UNID	20
349	TUBO GALVANIZADO 1' 6 METROS	BARRA	80
350	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 6 METROS	BARRA	60
351	TUBO GALVANIZADO 1/2 6 METROS	BARRA	40
352	TUBO GALVANIZADO 2" 6 METROS	BARRA	70
353	TUBO GALVANIZADO 3" 6 METROS	BARRA	60
354	TUBO GALVANIZADO 3/4 6 METROS	BARRA	100
355	TUBOS DE 150MM P/ ESGOTO COM 6MTS	UNID	150
356	TUBOS DE 100MM P/ ESGOTO COM 6MTS	UNID	150
357	TUBOS DE 20MM P/ ÁGUA COM 6MTS	UNID	100
358	TUBOS DE 25MM P/ ÁGUA COM 6MTS	UNID	150
359	TUBOS DE 32MM P/ ÁGUA COM 6MTS	UNID	100
360	TUBOS DE 40MM P/ ESGOTO COM 6MTS	UNID	60
361	TUBOS DE 40MM P/ ÁGUA COM 6MTS	UNID	200
362	TUBOS DE 50MM P/ ESGOTO COM 6MTS	UNID	70



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

363	TUBOS DE 50MM P/ ÁGUA COM 6MTS	UNID	100
364	TUBOS DE 60MM P/ ÁGUA COM 6MTS	UNID	100
365	TUBOS DE COLA 71G P/ CANO	UNID	100
366	VASOS SANITÁRIOS ACOPLADO	UNID	30
367	VASOS SANITÁRIOS ACOPLADO INFANTIL	UNID	5
368	VASOS SANITÁRIOS SIMPLES	UNID	30
369	VASSOURÃO GARI ROBUSTO	UNID	200
370	VEDA ROSCA C/ 5MTS	UNID	70

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no ano de 2023.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRÇADEIRA DE NYLON PACOTE COM 100		UNID	60		
2	ADAPTADOR 20MM		UNID	60		
3	ADAPTADOR 25MM		UNID	40		
4	ADAPTADOR 32MM		UNID	40		
5	ADAPTADOR 40MM		UNID	50		
6	ADAPTADOR 50MM		UNID	40		
7	ADAPTADOR 60MM		UNID	60		
8	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 100MM PARA 40 MM		UNID	50		
9	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 100MM PARA 50 MM		UNID	50		
10	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 100MM PARA 60 MM		UNID	50		
11	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 100MM PARA 75MM		UNID	30		
12	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 150MM PARA 100MM		UNID	50		
13	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 150MM PARA 75MM		UNID	30		
14	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 200MM PARA 100MM		UNID	40		
15	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 200MM PARA 150MM		UNID	50		
16	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 200MM PARA 60MM		UNID	50		
17	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 200MM PARA 75MM		UNID	50		
18	ADAPTADOR REDUTOR DE DUTOS 75MM PARA 50MM		UNID	65		
19	ADESIVO INSTANTNEO UNIVERSAL, LQUIDO, COMPOSIO ESTER DE CIANOACRILATO, APLICAO EM: PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, PAPEL E ETC.		UND	50		
20	ALICATE DE PRESSAO 10 POL. 250MM MORDENTE RETO		UNID	1		
21	ALICATE DE PRESSAO 10 POL. 250MM MORDENTE TRIANGULAR		UNID	1		
22	ALICATE SIMPLES 8 POL. UNIVERSAL 208X48MM		UNID	8		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

23	ANCINHO 16 DENTES		UNID	30		
24	ANEL DE VEDAÇÃO		UNID	20		
25	ARAME 18 RECOZIDO		KG	50		
26	ARCO PARA SERRA		UNID	10		
27	ARGAMASSA DE 20KG		UNID	200		
28	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,33X 0,10 X 0,15 CM		UNID	800		
29	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO BLOCO ESTRUTURAL TAM 0,40X 0,20 X 0,15 CM		UNID	800		
30	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA FINA		UNID	800		
31	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO CANALETA LARGA		UNID	800		
32	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO COBOGÓ TAM 20X30		UNID	800		
33	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA RETA TAM 2M		UNID	150		
34	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO ESTACA VIRADA TAM 2,50M		UNID	150		
35	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30 X 0,12 X 1M		UNID	1000		
36	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO MEIO FIO TAM 0,30X 0,12X 0,60CM		UNID	1000		
37	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TIJOLO INTERTRAVADO TAM 0,20X0,10X0,07 CM		UNID	2000		
38	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO TRILHO CIMENTADO		METRO	150		
39	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO VIGA DE PASSAGEM DE PORTA 1,50MT.		UNID	100		
40	ARTEFATO DE CIMENTO TIPO VIGA DE PASSAGEM DE PORTA 3,00MT.		UNID	200		
41	ASSENTO SANITÁRIO		UNID	20		
42	BALDE PARA CONCRETO 10L		UNID	60		
43	BANCO DE CONCRETO, COM ACABAMENTO EM GRANILITE COM ACENTO E ENCOSTO LEVEMENTE ONDULADO, MEDINDO DE ACENTO 135CM X 40CM, O ENCOSTO TEM ALTURA DE 50 CM E DO CHAO ATE O ACENTO 45CM.		UND	20		
44	BARRA DE FERRO LISA 1/2		BARRA	30		
45	BARRA DE FERRO LISA 3/16		BARRA	30		
46	BARRA DE FERRO ROSQUEADA		BARRA	20		
47	BARRA DE FERRO ROSQUEADA		BARRA	20		
48	BARROTE DE PINOS 3M 8X8		UNID	50		
49	BISNAGA XADREZ		UNID	100		
50	BLOCO MADERITE ROSA 15MM		UNID	50		
51	BLOCO MADERITE10MM		UNID	50		
52	BLOCO MADERITE15MM		UNID	150		
53	BOBINA DE ZINCO CHAPA 26		KG	150		
54	BOCAL COM RABICHO		UNID	100		
55	BOCAL SEM RABICHO		UNID	150		
56	BOIA PARA CAIXA D'AGUA CIPLA 1/2		UND	30		
57	BOIA PARA CAIXA D'AGUA CIPLA 3/4		UND	20		
58	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2"		UNID	40		
59	BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4"		UND	20		
60	BOMBA CENTRÍFUGA BCR-2010 1CV 220V		UNID	10		
61	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1/2 BIVOLT - 375W		UNID	8		
62	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA BC-98 1/3 BIVOLT - 220V		UNID	10		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

63	BOMBONA/TAMBOR PLÁSTICO DE LIXO SEM TAMPAS (200 L) ALTURA 89MM X COMPRIMENTO 59MM X LARGURA: 59 MM.		UNID	200		
64	BOTA DE SEGURANÇA		UNID	150		
65	BRITA		M3	200		
66	BUCHA DE NYLON P/ TIJOLO FURADO 0,4MM (PCT COM 50 UNID)		UND	30		
67	BUCHA DE NYLON P/ TIJOLO FURADO 0,6MM (PCT COM 50 UNID)		UND	30		
68	BUCHA DE NYLON P/ TIJOLO FURADO 0,8MM (PCT COM 50 UNID)		UND	30		
69	BUCHA DE NYLON P/ TIJOLO FURADO 1,0MM (PCT COM 50 UNID)		UND	30		
70	BUCHA DE NYLON TRADICIONAL 0,4MM (PCT COM 50 UNID)		UND	50		
71	BUCHA DE NYLON TRADICIONAL 0,6MM (PCT COM 50 UNID)		UND	50		
72	BUCHA DE NYLON TRADICIONAL 0,8MM (PCT COM 50 UNID)		UND	50		
73	BUCHA DE NYLON TRADICIONAL 1,0MM (PCT COM 50 UNID)		UND	50		
74	CABO PARA ENXADA		UNID	40		
75	CABO PARA PICARETA		UNID	40		
76	CADEADO E-25		UNID	10		
77	CADEADO E-35		UNID	20		
78	CADEADO E-40		UNID	20		
79	CADEADO E-50		UNID	10		
80	CADEADO E-60		UNID	20		
81	CAIBRO		METROS	1500		
82	CAIXA 4/2 PARA EMBUTIR		UNID	100		
83	CAIXA DE ÁGUA 1000L POLIETILENO		UND	6		
84	CAIXA DE AGUA 5.000 LITROS POLIETILENO		UNID	6		
85	CAIXA DE ÁGUA 500L POLIETILENO		UNID	10		
86	CAIXA DE DESCARGA		UNID	30		
87	CAIXA DE GORDURA EM PVC DE 100 LITROS		UNID	15		
88	CAIXA DE MEDICAÇÃO MONOFÁSICA		UNID	10		
89	CAIXA DE MEDICAÇÃO TRIFÁSICA		UNID	10		
90	CAL PARA PINTURA 10KG		UNID	200		
91	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARINHO DE MÃO		UNID	50		
92	CANALETA PVC COM DIVISÓRIA COM FITA DUPLA FACE 2 METROS (TAMANHO: 20 X 10 MM)		UNID	150		
93	CANALETA PVC SEM DIVISÓRIA COM FITA DUPLA FACE 2 METROS (TAMANHO: 20 X 10 MM)		UNID	100		
94	CANALETA RECORTE FECHADO (2M 30X30MM)		UNID	50		
95	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL CLASSE B COM CARNEIRA E JUGULAR (CORES VARIADAS)		UNID	100		
96	CARRINHO DE MÃO CONVENCIONAL		UND	10		
97	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO		UNID	10		
98	CHAPA PRETA 14 (2X1)		UNID.	50		
99	CHAPA PRETA 16 (2X1)		UNID.	50		
100	CHAPA PRETA 18 (2X1)		UNID.	50		
101	CHAPA PRETA 20 (2X1)		UNID.	30		
102	CHAVE BIELA 10		UNID	5		
103	CHAVE BIELA 11		UNID	5		
104	CHAVE BIELA 12		UNID	5		
105	CHAVE BIELA 13		UNID	5		
106	CHAVE DE FENDA DE 1/4X6		UNID	15		
107	CHIBANCA		UNID	20		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

108	CIMENTOS DE 50KG		UNID	2000		
109	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA P/ OBRAS ALTURA - CINTURÃO DE SEGURANÇA DO TIPO PARAQUEDISTA COM 3 PONTOS DE CONEXÃO; CONEXÃO DORSAL, UMA ARGOLA D INCLINADA, EM AÇO. UTILIZADA PARA RETENÇÃO DE QUEDA (A); CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, POLIÉSTER; COSTURAS ZIG-ZAG; ARGOLAS LATERAIS PARA PORTA FERRAMENTAS/DESCANSO DE TALABARTE; FIVELAS DUPLAS DE AÇO PARA AJUSTES NAS PERNAS E CINTURA, DE ACORDO COM COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ABNT).		UNID	5		
110	COLA ARRALDITE 15 GRAMAS		UNID	30		
111	COLA BRANCA 1KG		UNID	30		
112	COLA DE CANO 75G			50		
113	COLA DE CANO DE PINCEL 175G		UNID	20		
114	COLHER DE PEDREIRO 12 POLEGADAS		UNID	15		
115	COLUNA 1/4 COM 6 METROS		UNID	45		
116	COLUNA 3/8 COM 6 METROS		UNID	20		
117	COLUNA 5/16 COM 6 METROS		UNID	50		
118	CONDUITE ¾ PEÇA COM 50M		UNID	60		
119	CONDUITE 1/2 PEÇA COM 50M		UNID	50		
120	CORDA 08 MM VERDE		KG	60		
121	CORDA 10 MM VERDE		KG	60		
122	CORRENTE 1/4		KG	50		
123	CURVA LONGA ESGOTO PVC 90° 150MM		UND	100		
124	CURVA LONGA ESGOTO PVC 90° 200MM		UND	100		
125	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA		UNID	10		
126	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UNID	12		
127	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA		UNID	30		
128	DISCO DE CORTE		UNID	100		
129	DISCO DE CORTE DIAMANTADO		UNID	100		
130	DISCO FLAP 3"		UNID	100		
131	DISCO P/ LIXADEIRA ACABAMENTO 3"		UNID	150		
132	DISCO P/ LIXADEIRA ACABAMENTO 7"		UNID	50		
133	DISCO P/ LIXADEIRA CORTE 3"		UNID	150		
134	DISCO P/ LIXADEIRA CORTE 7"		UNID	100		
135	DISCO P/ POLICORTE 12"		UNID	150		
136	DOBRADIÇA 3 POLEGADAS		UNID	50		
137	ENXADA 2,5		UNID	30		
138	ESCALADA DE ALUMÍNIO QUATROS DEGRAUS		UNID	3		
139	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9" 2400W GWS 24-230 PROFISSIONAL 220V		UNID	2		
140	ESPATULA DE AÇO		UNID	15		
141	ESPATULA DE PLASTICO		UNID	12		
142	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5M		UND	12		
143	FACÃO DE 30 POLEGADAS		UNID	5		
144	FECHADURAS EXTERNAS		UNID	50		
145	FECHADURAS INTERNAS		UNID	50		
146	FERRO 1/4 BARRA COM 12 M		BARRA	50		
147	FERRO 3/8 BARRA COM 12 M		BARRA	36		
148	FERRO 4/2 BARRA COM 12 M		BARRA	50		
149	FERRO 5/0 BARRA COM 12 M		BARRA	50		
150	FERRO 5/16 BARRA COM 12 M		BARRA	30		
151	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - FILTRO DE LINHA + DPS - PLUGUE/TOMADA 2P + T PADRÃO BRASILEIRO; CORRENTE 10 AMPERES - TENSÃO DE ENTRADA 220 VOLTS.		UND	20		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

152	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS - FILTRO DE LINHA + DPS - PLUGUE/TOMADA 2P + T PADRÃO BRASILEIRO; CORRENTE 20 AMPERES - TENSÃO DE ENTRADA 220 VOLTS.		UND	20		
153	FIO RÍGIDO 10 MM PEÇA COM 100 M		PEÇA	15		
154	FIO SEMI-RÍGIDO 6MM PEÇA 100 M		PEÇA	10		
155	FITA DE SINALIZACAO SEGURANCA ISOLAMENTO 65 X 200M ZEBRADA AMARELA / PRETA.		UND	50		
156	FITA ISOLANTE 3M DE 10 METROS		UNID	50		
157	FITA ISOLANTE 3M DE 20 METROS		UNID	50		
158	FITILHO 1KG CINZA		UNID	30		
159	FITILHO DE NYLON		UNID	30		
160	FOICE		UNID	5		
161	FORRA DE MADEIRA PARA PORTA		UNID	50		
162	JANELA COM GRADE EM ALUMINIO 0,60X0,60M		UNID	20		
163	JANELA COM GRADE EM ALUMINIO 0,80X0,80M		UNID	20		
164	JANELA COM GRADE EM ALUMINIO 1,00X1,00M		UNID	20		
165	JANELA DE MADEIRA 0,80X1,20		UNID	20		
166	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNO COM VIDROS 0,60X0,60M		UNID	20		
167	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNO COM VIDROS 0,80X0,80M		UNID	10		
168	JANELA TIPO BASCULANTE EM ALUMÍNO COM VIDROS 1,00X1,00M		UNID	10		
169	JOELHO (COTOVELO) ESGOTO PVC DE 150MM X 90		UND	150		
170	JOELHO (COTOVELO) ESGOTO PVC DE 200MM X 90		UND	200		
171	JOELHO DE 150 MM PARA ESGOTO		UNID	40		
172	JOELHO DE 200 MM		UNID	50		
173	JOELHO DE 40 MM PARA ESGOTO		UNID	60		
174	JOELHO DE 50 MM PARA ESGOTO		UNID	60		
175	JOELHO DE 75 MM PARA ESGOTO		UNID	50		
176	JOELHOS 100 MM PARA ESGOTO		UNID	100		
177	JOELHOS DE 20 MM SOLDÁVEL		UNID	150		
178	JOELHOS DE 25 MM SOLDÁVEL		UNID	50		
179	JOELHOS DE 32 MM SOLD. LL		UNID	50		
180	JOELHOS DE 40 MM SOLD. LL		UNID	50		
181	JOELHOS DE 50 MM SOLD. LL		UNID	50		
182	JOELHOS DE 60 MM SOLD. LL		UNID	50		
183	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS COM 10 PEÇAS (6 CHAVES DE FENDA: 1/8" X 2", 3/16" X 1.1/2" (TOCO), 3/16" X 3", 1/4" X 1.1/2" (TOCO), 1/4" X 4" E 5/16" X 6"); 4 CHAVES PHILLIPS 1/8" X 2", 3/16" X 1.1/2" (TOCO), 3/16" X 3" E 1/4" X 4")		UND	3		
184	JOGO DE CHAVES BIELA 12 PEÇAS TIPO L COM PEREFIL SEXTAVADO EM MILÍMETROS (8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 MM) .		UND	2		
185	JOGO DE CHAVES ESTRELA ESTRIADA COM 12 PEÇAS (CHAVE ESTRELA 06X07MM - CHAVE ESTRELA 08X09MM - CHAVE ESTRELA 10X11MM - CHAVE ESTRELA 12X13MM - CHAVE ESTRELA 14X15MM - CHAVE ESTRELA 16X17MM - CHAVE ESTRELA 18X19MM - CHAVE ESTRELA 20X22MM - CHAVE ESTRELA 21X23MM - CHAVE ESTRELA 24X26MM -		UND	2		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

	CHAVE ESTRELA 25X28MM - CHAVE ESTRELA 27X32MM.				
186	JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS E ACESSÓRIOS ENCAIXE 1/2, 22 PEÇAS. (CONTENDO 18 SOQUETES ESTRIADOS 1/2", CATRACA REVERSÍVEL 1/2", CABO T10", EXTENSÃO 5", EXTENSÃO 10").		UND	1	
187	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADO COM ENCAIXE DE 1/2 POL. E MALETA - 22 PEÇAS (2 EXTENSÕES DE 5" E 10"; 1 CATRACA REVERSÍVEL DE 1/2"; 1 CABO T 10"; 18 SOQUETES SEXTAVADOS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 E 32 MM.		UND	1	
188	JUNÇÃO SIMPLES (Y) ESGOTO PVC 150 MM		UND	50	
189	JUNÇÃO SIMPLES (Y) ESGOTO PVC 200 MM		UND	50	
190	KIT COMPLETO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA + ACIONADOR.		UND	30	
191	LAMBRILO ONDULADO GALVANIZADO 110 X 200CM.		UNID	50	
192	LATA DE ESMALTE SINTÉTICO 1 LITRO		UNID	30	
193	LATAS DE ESMALTE SINTÉTICO 3.6 LITROS		UNID	50	
194	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO TRAMONTINA OU SIMILAR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 1800W; 220V; MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 5 METROS; VAZÃO : 6- 7 I/MIN; PRESSÃO MÁXIMA : 1900 PSI, PRESSÃO DE TRABALHO: 1500 PSI; MOTOR EQUIPADO COM SISTEMA DE STOP TOTAL; DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE SAÍDA DE ÁGUA EM FORMA DE JATO OU LEQUE E DEMAIS ASSESSÓRIOS.		UNID	1	
195	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO		UNID	10	
196	LINHA		METROS	1000	
197	LIXA D'ÁGUA EM FOLHA. GRANULOMETRIA 1200.		UNID	150	
198	LIXA PARA FERRO EM FOLHA. GRANULOMETRIA 100.		UNID	150	
199	LIXA PARA FERRO EM FOLHA. GRANULOMETRIA 120.		UNID	100	
200	LIXA PARA FERRO EM FOLHA. GRANULOMETRIA 80.		UNID	200	
201	LIXA PARA MADEIRA EM FOLHA. GRANULOMETRIA 60.		UNID	150	
202	LIXA PARA MADEIRA EM FOLHA. GRANULOMETRIA 80.		UNID	150	
203	LIXA PARA MASSA/PAREDE EM FOLHA. GRANULOMETRIA 150.		UNID	150	
204	LIXA PARA MASSA/PAREDE EM FOLHA. GRANULOMETRIA 151.		UNID	150	
205	LIXADEIRA 500W		UNID	2	
206	LIXADEIRA DE PAREDE ELÉTRICA		UNID	1	
207	LUVA DE COURO LONGA		UNID	100	
208	LUVA DE SEGURANÇA DE BORRACHA		UNID	30	
209	LUVA PANO PIGMENTADA		UNID	150	
210	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO E PALMA ÁSPERA.		UND	100	
211	LUVA SIMPLES ESGOTO PVC 150MM		UND	100	
212	LUVA SIMPLES ESGOTO PVC 200MM		UND	150	
213	MANGUEIRA DUTO SUÇÃO ÁGUA 1.1/2 (40 MM)		MTS	100	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

214	MANGUEIRA P/ JARDIM 15M		UNID	10		
215	MANGUEIRA PRETA 3/4		MTS	2000		
216	MANGUEIRA PVC CONDUÇÃO DE ÁGUA SDM 3" CHATA PARA RECALQUE		MTS	25		
217	MANGUEIRA PVC SUÇÃO E DESCARGA LEVE PARA ÁGUA 6" SL AZUL (PÇ 10 MT).		MTS	10		
218	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA LHN 240I PLUS 200A		UNID	2		
219	MARTELO DE UNHA 27MM		UNID	6		
220	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF1		UNID	500		
221	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2		UNID	500		
222	MASSA ACRILICA 18LT		UNID	20		
223	MASSA CORRIDA 18LT		UNID	50		
224	MASSA EPOXI 100G		UNID	10		
225	MASSA PLÁSTICA DE 1 KG		UNID	20		
226	METALON 20X20 CHAPA 14		BARRA	10		
227	METALON 20X20 CHAPA 16		BARRA	10		
228	METALON 20X20 CHAPA 18		BARRA	10		
229	METALON 30X20 CHAPA 14		BARRA	10		
230	METALON 30X20 CHAPA 16		BARRA	10		
231	METALON 30X20 CHAPA 18		BARRA	10		
232	METALON 40X20 CHAPA 14		BARRA	10		
233	METALON 40X20 CHAPA 16		BARRA	10		
234	METALON 40X20 CHAPA 18		BARRA	10		
235	METALON 50X30 CHAPA 14		BARRA	10		
236	METALON 50X30 CHAPA 16		BARRA	10		
237	METALON 50X30 CHAPA 18		BARRA	10		
238	MICRO ESFERA REFLETIVA DE VIDRO TIPO 2A OU 2B OU 2C (PCT COM 1KG).		UNID	4		
239	MOSQUETÃO OVAL AÇO ROSCA TRAVA DE SEGURANÇA ROSCA ALTURA - DIMENSÕES C5,7XL1XA10,7CM, DE ACORDO COM COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ABNT).		UNID	18		
240	MOTOSERRA TIPO STIHL ORIGINAL MS170 SABRE 30CM A GASOLINA		UNID	2		
241	NÍVEL DE MÃO DE MADEIRA		UNID	6		
242	ÓCULOS SEGURANÇA COR LENTE CINZA ANTI-RISCO - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO COR CINZA COM TRATAMENTO, COM PONTE E APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA, HASTES TIPO ESPÁTULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO VISOR E ARTICULADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS.		UNID	100		
243	PA DE BICO EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA DE 73 CM E COM EMPUNHADURA EM Y COM PUNHOS EM POLIETILENO (DIMENSÕES: 305MM X 325MM X 180MM).		UNID	24		
244	PA QUADRADA AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA DE 73 CM E COM EMPUNHADURA EM Y COM PUNHOS EM POLIETILENO (DIMENSÕES: 305MM X 325MM X 180MM)		UNID	36		
245	PARAFUSO 1"X4		UNID	100		
246	PARAFUSO 1/2X2		UNID	100		
247	PARAFUSO 1/2X2.1/2		UNID	100		
248	PARAFUSO 3/8X2		UNID	250		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

249	PARAFUSO CABEÇA SEXTAVADA COM BUCHA DE NYLON 1.0MM (PCT C/100 UND)		UND	50		
250	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 0,4MM (PCT COM 100 UNID)		UND	50		
251	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 0,6 MM (PCT COM 100 UNID)		UND	50		
252	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 0,8MM (PCT COM 100 UNID)		UND	100		
253	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1,0MM (PCT COM 100 UNID)		UND	100		
254	PARAFUSO1/4X2		UNID	100		
255	PÉ DE VÁLVULA 1"		UNID	20		
256	PERFIL U CHAPA 14 - 6 METROS		UNID	200		
257	PERFIL U ENRRIGECIDO CHAPA 14 - 6 METROS		UNID	100		
258	PIA 1,20 M INOX		UNID	10		
259	PIA 1,50 M INOX		UND	5		
260	PICARETA MANUAL		UNID	20		
261	PINCEL PARA CAL 6"		UNID	30		
262	PINCEL PARA PINTURA DE 2"		UNID	40		
263	PINCEL PARA PINTURA DE 2,5"		UNID	40		
264	PINCEL PARA PINTURA DE 3"		UNID	30		
265	PINCEL ROLO PARA PINTURA 23CM		UNID	30		
266	PINCEL ROLO PARA PINTURA 9CM		UNID	40		
267	PISO TIPO CERÂMICA 42X42 OU 46X46		MTS	600		
268	PISO TIPO CERÂMICA 60X60		MTS	300		
269	PLAFONE PARA TETO		UNID	75		
270	PNEU P/ CARRO DE MÃO		UNID	30		
271	PORTA SEMI-OCA 2,1X0,90		UNID	30		
272	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, NA COR BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 0,80 L (CM).		UNID	15		
273	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, NA COR BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 0,90 L (CM).		UNID	20		
274	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, NA COR BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 1,00 L (CM).		UNID	8		
275	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, NA COR BRANCA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 1,20 L (CM).		UNID	8		
276	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, NSEM COR (ALUMÍNIO NATURAL), COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 0,90 L (CM).		UNID	5		
277	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, SEM COR (ALUMÍNIO NATURAL), COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 0,80 L (CM).		UNID	5		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

278	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, SEM COR (ALUMÍNIO NATURAL), COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 1,00 L (CM).		UNID	5		
279	PORTAS DE ALUMÍNIO COM GRADE OU SEM GRADE, SEM COR (ALUMÍNIO NATURAL), COM FECHADURA COM MAÇANETA EM L, DOBRADIÇA FIXADA COM REBITES NAS MEDIDAS: 2,10 A X 1,20 L (CM).		UNID	5		
280	PORTAS SEMI ORCAS COMUM		UNID	30		
281	PORTAS SEMI ORCAS JATOBÁ		UNID	40		
282	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR TIPO CR DE 14M PESO 400KG, TOPO 110 MM BASE 300MM		UNID	40		
283	PREGO 1,5X13		KG	20		
284	PREGO 1/1/4 X 14		KG	35		
285	PREGO 18X27		KG	20		
286	PREGO TELHEIRO		KG	20		
287	REGISTRO DE 20MM		UNID	50		
288	REGISTRO DE 25MM		UNID	35		
289	REGISTRO DE 32MM		UNID	30		
290	REGISTRO DE 40MM		UNID	50		
291	REGISTRO DE 50MM		UNID	25		
292	REGISTRO DE 60MM		UNID	40		
293	RÉGUA DE ALUMÍNIO		UNID	10		
294	RIPA		METROS	2500		
295	ROÇADEIRA A GASOLINA 58CC TIPO PROFISSIONAL		UNID	4		
296	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL 4 EM 1 À GASOLINA 55CC - ROÇADEIRA À GASOLINA MULTIFUNCIONAL, MOTOR 2 TEMPOS DE 55 CILINDRADAS, 2,2HP DE POTÊNCIA SISTEMA DE PARTIDA: RETRÁTIL MANUAL- MOTOR: 2 TEMPOS, REFRIGERADO A AR- POTÊNCIA MÁXIMA: 2,2 HP- CILINDRADAS: 55CC- COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO 2 TEMPOS- CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 1,2 L- PROPORÇÃO DA MISTURA: 25:1- EMPUNHADURA: CIRCULAR- DIÂMETRO DO TUBO DE TRANSMISSÃO: 26 MM- COMPRIMENTO DE EIXO DE TRANSMISSÃO: 1.534 MM- LÂMINA PADRÃO: 3 PONTAS (255 X 1,4 MM)- CABEÇOTE DE NYLON: AUTOMÁTICO BATE-LIBERA- DIÂMETRO DO NYLON: 2,5 MM- LARGURA DE CORTE DO NYLON: 430 MM- GARANTIA MÍNIMA: 6 MESES.		UNID	3		
297	RODA DE ARAME FARPADO COM 500 MTS		UNID	50		
298	ROLO PARA PINTURA 23CM		UNID	25		
299	ROLOS DE MANGUEIRA PRETA 20MM 100 MTS		UNID	10		
300	ROLOS DE MANGUEIRA PRETA 32MM 100MTS		UNID	15		
301	SACHO CORAÇÃO COMPLETO COM CABO DE MADEIRA ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA DIMENSOES APROXIMADAS 267X98MM		UNID	30		
302	SELADOR 18LTS		UNID	50		
303	SEPARADOR DE PISO C/ 100UNID		UND	12		
304	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4" 1800 WATTS		UNID	1		
305	SERRA P/ METAL		UNID	30		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

306	SERROTE UTILITY 16 7 DENTES POR POLEGADA COM CABO EM PLÁSTICO.		UND	5	
307	SILICONE 290G		UNID	12	
308	TABUA DE PINOS		UNID	80	
309	TANQUE RESERVATÓRIO GRADEADO COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS.		UND	3	
310	TE (T) ESGOTO PVC 150MM		UND	100	
311	TE (T) ESGOTO PVC 200MM		UND	100	
312	TE 100 MM P/ ESGOTO		UNID	50	
313	TE 150 MM PARA ESGOTO		UNID	35	
314	TE DE 40 MM PARA ESGOTO		UNID	60	
315	TE DE 50 MM PARA ESGOTO		UNID	45	
316	TELA CERCA PARA ALAMBRADO REVESTIDA FIO 16 M 50MM 25 X 2,00M ROLO		UNID	100	
317	TELA SOLDADA DE SEGURANÇA		MTS	150	
318	TELHA ONDULADA EM AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO 0,7MM X 1072MM X 1800MM		UNID	60	
319	TELHA DE CERÂMICA		MILHEIRO	50	
320	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50		UNID	150	
321	TELHA EM ALUMÍNIO ONDULADA - TAMANHO 0,7MM X 1072MM X 1800MM		UNID	50	
322	TELHA EM ALUMÍNIO ONDULADA - TAMANHO 1,00 M X 6,00M.		UND	100	
323	TELHA EM ALUMÍNIO TRAPEZOIDAL - TAMANHO 0,7MM X 1056MM X 1800MM		UNID	50	
324	TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO 0,7MM X 1056MM X 1800MM		UNID	60	
325	TESOURA DE PODA		UNID	20	
326	TESOURÃO DE PODA ALTA CARPA PROFISSONAL 30CM; EIXO CENTRAL COM PORCA AUTO TRAVANTE; ADAPTÁVEL AS HASTES 3, 4 E 6 METROS; LÂMINA EM AÇO CARBONO ESTAMPADO; CAPACIDADE DE CORTE DE 30 MM; SISTEMA DE ROLDANAS PARA FACILITAR O CORTE; ROBUSTA E DURÁVEL.		UNID	1	
327	THINNER 900 ML		UNID	180	
328	TIJOLOS 8 FUROS		MILHEIRO	60	
329	TINTA 18 LITROS EXTERNA: DISPERSÃO ACRÍLICO-ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES CELULÓSICOS E ACRÍLICOS, MICROBICIDAS NÃO-METÁLICOS E ÁGUA. COM SECAGEM AO TOQUE DE 30 MIN E SECAGEM FINAL DE ATÉ 4 HORAS. REND MINIMO 18M ² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM CONFORME ATUALIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 14942). CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE.		UNID	70	
330	TINTA 18 LITROS INTERNA - COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICO-ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES ACRÍLICOS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA. COM SECAGEM AO TOQUE DE 30 MIN E SECAGEM FINAL DE ATÉ 4 HORAS. REND MINIMO 175M ² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM CONFORME ATUALIZAÇÃO DA NORMA		UNID	80	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

	ABNT NBR 14942). CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE.				
331	TINTA DEMARCADORA VIÁRIA 18 L. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, SOLVENTES, ADITIVOS ALIFÁTICOS E CARGAS MINERAIS. SECAGEM AO TOQUE: 20 MINUTOS; ENTRE DEMÃOS: 01 HORA; TRÁFEGO: 01 HORA. RENDIMENTO MÍNIMO: 100M ² POR DEMÃO. CORES: PRETO, AMARELO E BRANCO.		UNID	20	
332	TINTA ÓLEO 3,6 LITROS: RESINA À BASE DE POLIÁCIDOS, POLIALCOÓIS, ÓLEOS SECATIVOS, PIGMENTOS ATIVOS, ADITIVOS E SOLVENTE ALIFÁTICO. REND MINIMO 76M ² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM CONFORME ATUALIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 14942). CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE.		UNID	65	
333	TINTA PISO 18L LÁTEX-ACRÍLICA - COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICO-ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES CELULÓSICOS, MICROBICIDAS NÃO-METÁLICOS E ÁGUA. COM SECAGEM 2H PARA O TOQUE; 24 TRÁFEGO DE PESSOAS; 48H TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES 72H TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS. REND MINIMO 90M ² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM CONFORME ATUALIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 14942). CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE.		UNID	200	
334	TINTA PISO 3,6 L LÁTEX-ACRÍLICA - COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICO-ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES CELULÓSICOS, MICROBICIDAS NÃO-METÁLICOS E ÁGUA. COM SECAGEM 2H PARA O TOQUE; 24 TRÁFEGO DE PESSOAS; 48H TRÁFEGO DE VEÍCULOS LEVES 72H TRÁFEGO DE VEÍCULOS PESADOS. REND MINIMO 18 M ² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM CONFORME ATUALIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 14942). CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE.		UNID	65	
335	TINTA SELADORA 3,6 L - COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICO-ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESANTES ACRÍLICOS, MICROBICIDAS NÃO METÁLICOS E ÁGUA COM SECAGEM AO TOQUE DE 30 MIN E SECAGEM FINAL DE ATÉ 4 HORAS. REND MINIMO 100M ² (RENDIMENTO ACABADO POR EMBALAGEM CONFORME ATUALIZAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 14942). CORES: BRANCO, AZUL, AMARELO E VERDE.		UNID	65	
336	TINTA SPRAY CORES VARIADAS		UNID	78	
337	TINTA XADREZ CORES VARIADAS		UNID	150	
338	TOMADA DUPLAS		UNID	100	
339	TORNEIRAS P/ BANHEIROS INOX		UNID	40	
340	TORNEIRAS P/ PIA DE COZINHA INOX		UNID	40	
341	TORNEIRAS PLÁSTICAS SIMPLES		UNID	60	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

342	TRAVA QUEDA P/ CORDA DE 12MM, DE ACORDO COM COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (ABNT) .		UNID	6		
343	TRELIÇA COM 6 METROS TG8		UNID	40		
344	TRENA DE 15M		UNID	8		
345	TRENA DE 30 M		UNID	8		
346	TUBO (CANO) COLETOR DE ESGOTO PVC 150MM (PEÇA COM 6M)		UND	200		
347	TUBO (CANO) COLETOR DE ESGOTO PVC 200MM (PEÇA COM 6M)		UND	100		
348	TUBO DE DESPEJO		UNID	20		
349	TUBO GALVANIZADO 1' 6 METROS		BARRA	80		
350	TUBO GALVANIZADO 1.1/2 6 METROS		BARRA	60		
351	TUBO GALVANIZADO 1/2 6 METROS		BARRA	40		
352	TUBO GALVANIZADO 2" 6 METROS		BARRA	70		
353	TUBO GALVANIZADO 3" 6 METROS		BARRA	60		
354	TUBO GALVANIZADO 3/4 6 METROS		BARRA	100		
355	TUBOS DE 150MM P/ ESGOTO COM 6MTS		UNID	150		
356	TUBOS DE 100MM P/ ESGOTO COM 6MTS		UNID	150		
357	TUBOS DE 20MM P/ ÁGUA COM 6MTS		UNID	100		
358	TUBOS DE 25MM P/ ÁGUA COM 6MTS		UNID	150		
359	TUBOS DE 32MM P/ ÁGUA COM 6MTS		UNID	100		
360	TUBOS DE 40MM P/ ESGOTO COM 6MTS		UNID	60		
361	TUBOS DE 40MM P/ ÁGUA COM 6MTS		UNID	200		
362	TUBOS DE 50MM P/ ESGOTO COM 6MTS		UNID	70		
363	TUBOS DE 50MM P/ ÁGUA COM 6MTS		UNID	100		
364	TUBOS DE 60MM P/ ÁGUA COM 6MTS		UNID	100		
365	TUBOS DE COLA 71G P/ CANO		UNID	100		
366	VASOS SANITÁRIOS ACOPLADO		UNID	30		
367	VASOS SANITÁRIOS ACOPLADO INFANTIL		UNID	5		
368	VASOS SANITÁRIOS SIMPLES		UNID	30		
369	VASSOURÃO GARI ROBUSTO		UNID	200		
370	VEDA ROSCA C/ 5MTS		UNID	70		

OBS: TRAZER PROPOSTA EM MIDIA REMOVÍVEL.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00005/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00005/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00005/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00005/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

-
Item(s):
Valor: R\$

-
Item(s):
Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

...

...

...

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230228PP00005

CONTRATO N°:/-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para suprir as necessidades das secretarias do município de Equador-RN no ano de 2023.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo.

02.020 SECRETARIA DE FINANÇA, ORÇAMENTO E CONTROLE

04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo.

02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2005	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
12.361.0002.2007	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.540.0000	Trans. do FUNDEB
3390,30	Material de Consumo
1.550.0000	Trans. do Salário-Educação
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo
12.365.0002.2020	MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.540.0000	Trans. do FUNDEB
3390,30	Material de Consumo
1.550.0000	Trans. do Salário-Educação
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo
12.366.0002.2070	MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO
1.500.1001	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
12.361.0002.2107	MANUT. DAS ATIV. ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE
3390,30	Material de Consumo
12.365.0002.2109	MANUT. DAS ATIV. MERENDA ESCOLAR (EDUCAÇÃO INFANTIL)
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos -MDE
3390,30	Material de Consumo
1.552.0000	Transf. FNDE - PNAE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

3390,30	Material de Consumo
---------	---------------------

02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.0002.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo
27.812.0002.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo
13.392.0002.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390.30	Material de Consumo

02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0002.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo

02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE

20.606.0002.2030	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo

02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0002.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
1.602,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção - CONVID 19
3390,30	Material de Consumo
1.621.0000	SUS Governo do Estado
3390,30	Material de Consumo
10.122.0002.2032	MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
10.302.0002.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
10.304.0002.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo
10.305.0002.2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA
1.500,1002	Recursos do FUS (15%)
3390,30	Material de Consumo
1.600,0000	Recursos do SUS - Bloco Manutenção
3390,30	Material de Consumo

02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL

08.243.0002.2098	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO BLOCO PROGRAMA P. INFANCIA
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

08.244.0002.2099	MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL ESPECIAL (M.A COMPLEX.PAEF)
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	Material de Consumo
08.102.0002.2092	MANUT. DAS ATIVIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
08.243.0002.2104	MANUT. DAS ATIVIDADE DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.669.0000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2100	MANUT. ATIVIDADE BLOCO PROT.SOCIAL BASICA (CRAS/SCFV, ETC)
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
1.661.0000	Transferência de Recursos de Fundo Estadual
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2101	MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.CONTROLE SOCIAL (CAD.UNICO E GD/TRANS.RENDA)
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo
08.244.0002.2102	MANUT. ATIVIDADE DO BLOCO G.DESC.I CONTE.SOCIAL SUAS-IGD/SUAS
1.500,0000	Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE)
3390,30	Material de Consumo
1.660,0000	Recursos do FNAS
3390,30	Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....